

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

= L E I Nº476 =

LUIZ BERALDO, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, decretou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:-

= L E I Nº476 =

- Art. 1º- Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis um crédito especial do valor de Cr\$2.500.000 (dois / milhões e quinhentos mil cruzeiros) para atender as despesas com a execução da rede de esgoto e fossa asséptica da Vila / Barbosa.
- Artigo 2º- O crédito especial de que trata a presente lei será coberto com o seguinte recurso:-
Excesso de arrecadação do município no presente exercício Cr\$2.500.000; ou, si necessário com operações de crédito.
- Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
- Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e sete-.

-Luiz Beraldo-
-Prefeito Municipal-

-José Geraldo Quintal-
-Secretário-

Publicada na Secção Secretaria da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e sete-1.967-.

-José Geraldo Quintal-
-Secretário-